PROGRAMA DO CONCURSO

(CONCURSO PÚBLICO)

PRC/2022/095/SI/CP

Concurso público para a celebração de contrato de Assistência Técnica ao Sistema de Gestão de Documental IPORTALDOC 2022-25

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O concurso tem por objeto a prestação pelo adjudicatário de serviços de manutenção evolutiva e assistência técnica especializada ao sistema de gestão documental IPORTALDOC atualmente utilizado pela AdCL, que inclui a assistência técnica e manutenção evolutiva de software à plataforma VoIP IPBRICK, designado por "*Assistência Técnica ao SGD IPORTALDOC 2022-25*", com a observância das especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a AdCL – Águas do Centro Litoral, SA, NIPC 513 606 181, com sede na ETA da Boavista, Av. Dr. Luís Albuquerque, 3030-410 COIMBRA e com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento:

Telef.: +351 239 980 900 | Fax: +351 239 980 949

Website oficial para todas as comunicações: http://www.acingov.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho conjunto dos Administradores Executivos do Conselho de Administração da AdCL, Doutor Alexandre Tavares, em 08.02.2023 e Drª Filipa Alves,

em 07.02.2023, proferido no uso de competência que lhes foi delegada pelo Conselho de Administração de acordo com a ordem de serviço em vigor.

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica http://www.acingov.pt .

Artigo 5.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00 do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 6.º

Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao Código dos Contratos Públicos, em conformidade com o modelo do **ANEXO I** ao presente Programa;
 b) Declaração de proposta de preços unitários, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO II** deste Programa, na qual serão evidenciados os preços unitários, por unidade e por hora, para:

i. As componentes de preço unitário (*por unidade*) para a renovação de licenciamento IPBRICK/IPORTALDOC (2 ID);

ii. A componente de preço unitário (*por unidade*) para a renovação de licenciamento IPBRICK.GT (3 ID);

iii. As componentes de preço unitário (*por hora*) para assistência técnica, nas suas 2 diferentes tipologias previstas: T1 - *Consultoria, implementação e suporte/helpdesk* e T2 - *Desenvolvimento e formação*;

iv. As componentes de preço unitário (*por unidade*) para as 3 diferentes deslocações previstas: D1 - *Deslocação à ETA da Boavista - Coimbra*, D2 - *Deslocação ao Edifício Administrativo de Aveiro - Aveiro* e D3 - *Deslocação à ETAR de Olhalvas - Leiria*;

c) Memória descritiva que caracterize o serviço a fornecer e a metodologia a empregar na prestação dos serviços, nomeadamente no que respeita às atividades de manutenção evolutiva de *software* e assistência técnica, nos capítulos da receção, tratamento e fecho de pedidos de intervenção e no capítulo da equipa técnica que suporta as atividades de assistência técnica;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

e) Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento, apresentada declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo IV** ao presente Programa e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00 do dia 15.02.2023.

Artigo 9.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. **Todos os documentos da proposta deverão ser, individualmente, assinados por via de assinatura digital por pessoa com poderes para obrigar a Entidade, ou, em alternativa, por pessoa a quem foram conferidos esses poderes através de Procuração outorgada a seu favor.**
3. **A junção em PDF de um conjunto de documentos assinados ao qual é oposta apenas uma assinatura não cumpre com o estabelecido no nº 4 do presente artigo.**
4. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
5. O cumprimento do requisito previsto na alínea *b)* do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
6. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.os 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.os 2 e 3 deste artigo.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 90 dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 11.º

Fase de negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 12.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator nos termos previstos na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, com o seguinte fator de avaliação e respetiva ponderação – o mais baixo preço, o qual é aferido, em função da seguinte fórmula:

$$V_L = \sum_{i=1}^{i=n} (Pr.u_i \, x \, Q_i)$$

Em que:

V_L – Valor para efeitos de ordenação da Proposta, em euros;

i – Número do artigo, que vai variar de 1, para o primeiro artigo, até n, o último artigo em avaliação, com o número mais elevado, constante na tabela do **ANEXO II** do presente Programa do Concurso;

$p_{r.u_i}$ – Preço unitário proposto, para o artigo i, em euros;

Q_i – Quantidade estimada para o prazo de 3 anos para o artigo i.

2. Como critério de desempate, prevê-se que em caso de empate quanto ao preço apresentado na proposta, a ordenação das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva:

1º: Mais baixo preço para o item 2.2 – "T2 - *Desenvolvimento* e *formação*", conforme modelo do **ANEXO II** do Programa do Concurso.

2º: Mais baixo preço para o item 2.1 – "T1 - *Consultoria, implementação* e *suporte/helpdesk*", conforme modelo do **ANEXO II** do Programa do Concurso.

3. A decisão de adjudicação, está sujeita à condição suspensiva de aprovação do membro do Governo responsável, em cumprimento do disposto na da Lei do Orçamento do Estado para 2023. Como tal, a decisão de adjudicação só produzirá os seus efeitos caso a referida autorização do membro do Governo responsável venha efetivamente a ser concedida. Designadamente a celebração do contrato só terá lugar após ser concedida a referida autorização (caso o venha efetivamente a ser). Não há lugar a adjudicação da prestação de serviços caso não haja a necessária autorização.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 (*cinco*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos:

 a) Declaração em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** ao Código dos Contratos Públicos, em conformidade com o modelo do **ANEXO IV** ao presente Programa;

 b) Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e), h) do n.º do artigo 55º do CCP.

E ainda:

 c) Declaração de aceitação do Código de Conduta para Fornecedores, de acordo com a minuta disponível no link http://www.aguasdocentrolitoral.pt/pt/menu-de-topo/sustentabilidade/regulamento-para-fornecedores/?id=82. O Código de Conduta para Fornecedores está disponível no mesmo link.

 d) Declaração de aceitação do Regulamento para Fornecedores de acordo com a minuta disponível no link http://www.aguasdocentrolitoral.pt/pt/menu-de-topo/sustentabilidade/regulamento-para-fornecedores/?id=82. O Regulamento para Fornecedores está disponível no mesmo link.

2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:

 a) Os documentos de habilitação previstos na alínea *a)* do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;

3. Os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente

acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência sobre os originais.

4. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
5. No entanto, nos termos e para os devidos efeitos do nº 2 do artigo 85º do CCP, dentro do prazo de entrega dos documentos de habilitação, o adjudicatário pode requerer, por uma única vez, a prorrogação do prazo de entrega dos mesmos, podendo o órgão competente concedê-lo num prazo máximo de 5 dias.

Artigo 14.º

Caução

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

Artigo 15.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 16.º

Despesas com a celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 17.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adcl@adp.pt ou da morada ETA da Boavista, Av. Dr. Luís Albuquerque, 3030-410 Coimbra.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(cfr. Alínea a) do ponto 1 do artigo 6º do Programa de Concurso)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(cfr. Alínea b) do ponto 1 do artigo 6º do Programa de Concurso)

F _____ (*denominação social e sede da empresa concorrente* ou *de cada uma das empresas do agrupamento concorrente*), depois de ter(*em*) tomado conhecimento do objeto da Aquisição de Serviços para "*Assistência Técnica ao SGD IPORTALDOC 2022-25*", a que se refere o anúncio datado de ___ de _____ de 2023, obriga(*m*)-se a realizar os trabalhos que constituem a presente aquisição de serviços, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo máximo de 3 (*três*) anos pelos seguintes preços unitários:

It	Descrição	Qtd estimada	Un		Preço unitário (€/un)	Preço unitário (€/hora)	Preço total (€)
1	**Renovação licenciamento e manutenção evolutiva IPBRICK/IPORTALDOC**						
1.1	*ID 6414 IPBRICK.OS Single Server*	*3*	*Un*		**€/un**	**-**	€
1.2	*ID 6415 IPORTALDOC para #228 utilizadores*	*3*	*Un*		**€/un**	**-**	€
1.3	*ID 3084 IPBRICK.GT 8 BRI 1 PRI Slave Server*	*3*	*Un*		**€/un**	**-**	€
1.4	*ID 3085 IPBRICK.GT 1 BRI Slave Server*	*3*	*Un*		**€/un**	**-**	€
1.5	*ID 3086 IPBRICK.GT 1 BRI Master Server*	*3*	*Un*		**€/un**	**-**	€
2	**Bolsa de horas de assistência técnica especializada**						
2.1	T1 - *Consultoria, implementação e suporte/helpdesk*	*600*	*Hora*		**-**	**€/hora**	€
2.2	T2 - *Desenvolvimento e formação*	*300*	*Hora*		**-**	**€/hora**	€
3							
3.1	D1 – *Deslocação à ETA da Boavista – Coimbra*	9	*Un*		**€/un**	**-**	€
3.2	D2 – *Deslocação ao Edifício Administrativo de Aveiro - Aveiro*	6	*Un*		**€/un**	**-**	€
3.3	D3 – *Deslocação à ETAR de Olhalvas – Leiria*	3	*Un*		**€/un**	**-**	€
Total global do contrato no período máximo de 3 anos							**€**

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara (*m*) que renuncia (*m*) a foro especial e se submete (*m*), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(*s*) _____

ANEXO III

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(cfr. Alínea d) do ponto nº 1 do artigo 6º do Programa de Concurso)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa de Concurso para o concurso de "*Assistência Técnica ao SGD IPORTALDOC 2022-25"* e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 6º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) (a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

- _____
- _____

Para efeitos meramente de comunicação no âmbito do presente procedimento, as empresas associadas declaram que a empresa _____ representará a associação perante a Águas do Centro Litoral, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) (b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela _____ Águas do Centro Litoral, S.A. a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Programa do Concurso.

Data _____

Assinatura (c) _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(cfr. Alínea a) do ponto 1 da cláusula 13ª do Programa de Concurso)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação* e *morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (fir*ma, número de identificação fiscal* e *sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal* e *sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [*ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)*] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º